

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ESPORTIVA E LÚDICA

Por este instrumento particular, de um lado,

como PROMOTORA e assim doravante chamada, **CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, com endereço no Rio de Janeiro, - Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 997, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.649.575/0001-99, e, de outro lado,

o sr(a) _____ (nome do responsável legal),
doravante denominado RESPONSÁVEL LEGAL, portador da cédula de identidade nº _____ expedida
pelo _____ / _____ - _____ e residente
à _____ (Logradouro _____, nº, Complemento),
_____ (CEP), responsável pelo PARTICIPANTE
_____ (Nome do participante) têm entre si contratado o que
segue:

1. Objeto do contrato

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão do PARTICIPANTE ao evento esportivo "**Avaliação e Seleção de Talentos do Basquete -Edição 2022**", doravante denominado EVENTO, que consistirá na participação em atividades correlatas na sede da PROMOTORA, supervisionados e orientados por profissionais. O PARTICIPANTE está inscrito no dia 12 de fevereiro de 2022 no horário entre 08:00 e 11:00.

2. Responsabilidades da PROMOTORA

2.1. A PROMOTORA terá responsabilidade integral sobre a organização e condução das atividades do evento em sua sede, o que inclui:

- 2.1.1. Organização do local, das estações e dos Participantes;
- 2.1.2. Disponibilização de profissionais de Educação Física responsáveis técnicos pela modalidade referida acima.

2.2. A PROMOTORA disponibilizará equipe médica em plantão permanente no local do evento, garantindo o atendimento de primeiros socorros dos PARTICIPANTES e, se necessário, o encaminhamento dos mesmos aos hospitais da região. O RESPONSÁVEL autoriza a promotora a encaminhar o PARTICIPANTE ao hospital público mais próximo ao local do evento.

2.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, tanto o PARTICIPANTE como seu REPRESENTANTE LEGAL declaram-se cientes dos riscos inerentes à prática de esportes e, especificamente, a modalidade em tela, pelo que isentam expressamente a PROMOTORA de qualquer responsabilidade por danos ou lesões que possam eventualmente sofrer na prática dessa atividade durante o evento em consequência de atos ou fatos inevitáveis por esta última.

2.4 Ao final do Evento, o PARTICIPANTE poderá receber o convite da equipe técnica para que o mesmo integre as equipes de base da referida modalidade da PROMOTORA na temporada seguinte, a exclusivo critério da PROMOTORA, sendo certo que o PARTICIPANTE não tem qualquer obrigação de aceitar o convite. Para que fique claro, o convite poderá ou não ser realizado, e o mesmo terá como base uma avaliação da comissão técnica da PROMOTORA.

3. Responsabilidades do RESPONSÁVEL LEGAL e do PARTICIPANTE

3.1. O RESPONSÁVEL LEGAL cede e transfere à PROMOTORA o direito de utilizar, com fins de divulgação institucional, publicitária e/ou promocional, as fotografias e/ou vídeos realizadas pela PROMOTORA por ocasião do evento, que reproduzam a imagem, o nome e a voz do PARTICIPANTE, sem que isso implique em qualquer remuneração ao PARTICIPANTE ou seu RESPONSÁVEL LEGAL.

3.1.1. – A PROMOTORA fica autorizada a executar livremente a montagem da(s) peça(s) publicitária(s)/promocional(is), podendo proceder às adaptações, alterações, fixações, reproduções, etc. que se fizerem necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins indicados no item 3.1, sempre respeitando os direitos relativos à honra e à reputação do PARTICIPANTE.

3.1.2. – A cessão de direitos reportada na cláusula 3.1 e seus subitens constitui uma faculdade da PROMOTORA não representando nenhuma obrigação à mesma.

3.2. O RESPONSÁVEL LEGAL está ciente de todas as informações e documentações enviadas à PROMOTORA, atestando a sua veracidade e sendo integralmente responsável pelas mesmas.

3.3. O RESPONSÁVEL LEGAL está ciente de que, por motivos de segurança e para que o evento atinja plenamente seus objetivos, incluindo a socialização com os demais participantes, não serão permitidas visitas externas ao PARTICIPANTE durante o período do evento.

3.4. A PROMOTORA preza pela boa conduta de todos os seus participantes. Assim, são deveres do PARTICIPANTE:

3.4.1. Acatar a autoridade dos treinadores, equipes de orientadores, professores e funcionários da PROMOTORA;

3.4.2. Tratar cordialmente e com civilidade seus colegas e demais atletas e participantes, sem qualquer discriminação;

3.4.3. Ser pontual, assíduo e estar concentrado nas atividades orientadas durante o evento;

3.4.7. Indenizar, através de seu RESPONSÁVEL LEGAL, eventuais prejuízos materiais causados às instalações do evento.

3.5. Na hipótese de indisciplina o PARTICIPANTE ou em caso de infringência a qualquer dos itens elencados na cláusula acima, o participante poderá ser desligado do evento, sem qualquer ônus para a PROMOTORA.

3.6 Para a participação no Evento, o participante deverá usar somente o traje composto de short, camisa e tênis apropriado, sendo vedada a exposição, seja nos uniformes ou em qualquer acessório pessoal ou esportivo, de marcas, símbolos e quaisquer nomes de outras agremiações esportivas ou clubes de Futebol.

4. Taxa de inscrição

4.1. Este evento está isento de pagamento de taxa constituindo requisito imprescindível o preenchimento do termo e fichas de inscrição e apresentação do atestado médico.

5. Sede do Evento

5.1. A sede do Evento será na Avenida Bordes de Medeiros, 997, Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

5.2. Todas as atividades do evento serão realizadas, integralmente, dentro das próprias instalações dos locais designados para as atividades.

6. Cláusula rescisória

6.1. Caso o RESPONSÁVEL LEGAL deseje cancelar a inscrição do PARTICIPANTE poderá fazê-lo em qualquer tempo mediante solicitação à organização do evento.

7. Do Foro

7.1 As partes elegem o Foro Central da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste contrato.

As partes celebram esse acordo e assinam o presente instrumento abaixo em duas vias:

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2022.

PROMOTORA

RESPONSÁVEL LEGAL